



## PORTARIA Nº. 146, de 26 de junho de 2025

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as informações presentes no Processo 23066.036292/2025-16, relativas à situação de acompanhamento dos desembolsos realizados pelo Complexo Hospitalar e de Saúde – CHS para Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade identificar eventuais divergências entre os quantitativos de valores repassados pela UFBA e os valores informados pela FAPEX em prestações de contas no Contrato nº 9/2018 - UFBA/CHS-FAPEX, já encerrado, e nos contratos que deram continuidade ao objeto, nº 7/24 e 8/24, mediante a realização de conciliação orçamentária financeira nas movimentações das contas, devido à detecção de divergências de informações pela Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos (CCCONV) entre as partes.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho (GT) ora instituído será composto pelos servidores **Túlio Fabrinne Moura Mata**, SIAPE 1751400, Coordenador de Contratos e Convênios Acadêmicos/PROPLAN, que atuará como Coordenador do GT; **Juliana Santos Santana**, SIAPE 2207372, Contador, Coordenadora de Orçamento/PROPLAN; **Allan Santos da Paixão**, SIAPE 1260074, Assistente em Administração, lotado na CCCONV/PROPLAN; **Anderson da Anunciação Costa**, SIAPE 1522767, Assistente de Administração, lotado no Complexo Hospitalar de Saúde-CHS; **André Luiz Rosado Ferreira**, SIAPE 1662891, Contador, lotado na Coordenação de Contabilidade e Finanças-CCF/PROAD; e **José Venâncio Ferreira Neto**, SIAPE 1998227, Contador, lotado na CCCONV/PROPLAN.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho realizar o levantamento de dados e informações mediante consulta aos sistemas corporativos federais – SIAFI e SIAFI Gerencial –; realizar a conciliação financeira dos créditos repassados à FAPEX; emitir relatórios; realizar as análises necessárias à identificação de inconsistências e apresentação de solução ou esclarecimentos dos pontos considerados.

**Parágrafo único.** No cumprimento de sua finalidade, o Grupo de Trabalho (GT), por seu Coordenador, está autorizado a solicitar à FAPEX, CHS ou outra instância administrativa da Universidade as informações e documentos necessários à instrução e ao andamento dos trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Gabinete da Reitoria**

---

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho (GT) terá prazo de duração contínua, enquanto novos contratos forem assinados para a continuidade do objeto.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 144, de 16 de junho de 2025.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira  
Reitor